



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 680 DE 05 DE JULHO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUI-  
RIR UMA ÁREA DE TERRAS DOS HERDEI-  
ROS CALLEGARI NA LINHA PAULINA DO  
DISTRITO DE FARIA LEMOS

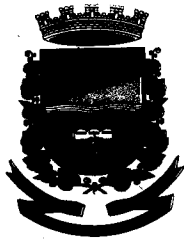
ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a adquirir uma área de terras dos herdeiros Callegari, ELFA ANTONIETA CALLEGARI, ROSA CALLEGARI, LUIZA CALLEGARI CROSS e de seu espôso-FRANKLIN JORGE CROSS, MARIA LOURDES CALLEGARI MAUTONE e DANILO CALLEGARI e sua espôsa GEMA MARTINATO CALLEGARI, relativo ao lote rural nº 30 da Linha Paulina, neste Município de Bento Gonçalves, com 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), tendo as seguintes confrontações de acordo com o croquis anexo: NORTE, na extensão de 65 metros (sessenta e cinco metros) com o mesmo lote nº 30; SUL, na extensão de 40 metros (quarenta metros) com a antiga estrada geral; LESTE, na extensão de 75 metros (setenta e cinco metros) com propriedade de Lacy Scarton; OESTE, na extensão de 35 metros (trinta e cinco metros) com o mesmo lote nº 30 de propriedade dos vendedores. Daí por outra linha que corre no sentido leste-oeste na extensão de 25 metros (vinte e cinco metros) com propriedade dos vendedores. E mais uma outra linha que corre rumo norte-sul na extensão de 40 metros (quarenta metros) confrontando com terras dos vendedores.

ART. 2º - A aquisição da referida área é para construção da escola de 1º Grau na Linha Paulina, neste município de Bento Gonçalves, Ipiranga.

ART. 3º - O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade, sob nº 32.658, a fls. 146 do li -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

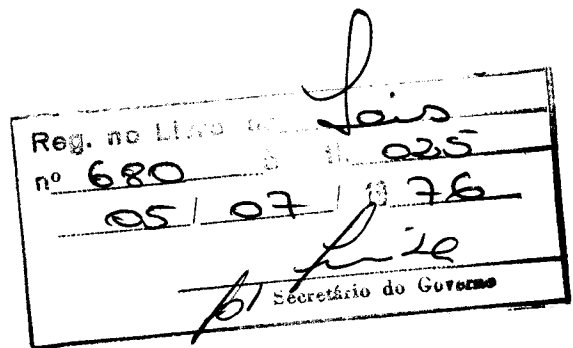
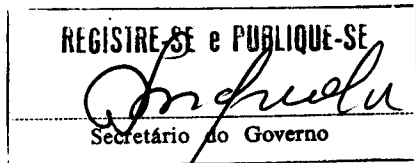
vro 3-AR.

ART. 4º - O preço a ser pago é de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) da seguinte forma: quatro (4) prestações de - CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) sem juros, a partir da data da escritura.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis.

ECON. DARCY POZZA  
Prefeito Municipal



# TERRENO DA

# ESCOLA IPIRANGA LINHA PAULINA

NORTE

LOTE Nº 30

ESCALA 1/500

